



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.224/90

SÚMULA: " Autoriza o Executivo Municipal a repassar verbas às Instituições do Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros às Instituições do Município abaixo nominadas, com os seus respectivos valores:

TABÚ - Esporte Clube	CZ\$- 150.000,00
C.T.G. Vaqueanos da Querência	CZ\$- 100.000,00
A.E.C. Assoc. Esportiva Clevelandense	CZ\$- 80.000,00
Associação Hípica Clevelandense	CZ\$- 50.000,00
Automóvel Clube de Clevelândia	CZ\$- 30.000,00
Guarani Esporte Clube	CZ\$- 50.000,00
M.E.C. Municipal Esporte Clube	CZ\$- 10.000,00
Associação Esportiva San Luiz	CZ\$- 10.000,00
Associação Esportiva Olvepar	CZ\$- 10.000,00
Associação Esportiva Camifra	CZ\$- 10.000,00
Esporte Clube Soledade	CZ\$- 10.000,00
Esporte Clube Sinval Martins Araujo	CZ\$- 10.000,00
Esporte Clube Cabeceira do Banho	CZ\$- 10.000,00
Esporte Clube São João	CZ\$- 10.000,00

ARTIGO 2º - As transferências dos valores previstos no artigo 1º desta Lei, serão repassados em quatro (4) parcelas iguais, mensais, iniciando-se no mês de maio de 1.990.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

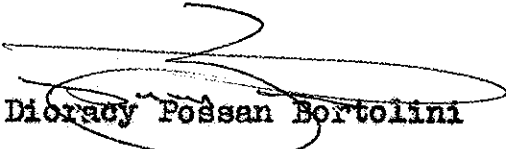
Continuação da Lei Municipal nº 1.224/90


ARTIGO 3º - As Instituições já beneficiadas com repasse de recursos pelo Município, deverão apresentar contas à Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de 1.990, sob pena de serem suspensas novas transferências.

ARTIGO 4º - Para atendimento das transferências aqui previstas, será utilizada verba constante de dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município para o ano de 1.990.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia em  
09 de abril de 1.990.

  
Diórcy Possan Bortolini  
Presidente

  
Ana Maria Pazolo  
1ª Secretária